

AVISO DE DISPENSA
007/2026

UNIDADE CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CAMPO FORMOSO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para confecção e fornecimento de materiais gráficos personalizados, compreendendo cartilhas previdenciárias, canetas esferográficas, blocos de anotações e pastas organizadoras, destinados à composição de kits de apoio didático para distribuição aos participantes das ações de Educação Previdenciária promovidas pelo Instituto de Previdência de Campo Formoso/BA – IPCF, no âmbito do Programa Pró-Gestão RPPS.

VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais).

PERÍODO DE PROPOSTAS

De 26/10/2026 às 13h

Até 29/10/2026 às 12h

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

AVISO DE DISPENSA Nº 007/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 027/2026

Torna-se público que o(a) **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CAMPO FORMOSO**, realizará Chamamento Público para Dispensa de Licitação/Compra Direta, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data limite para apresentação da proposta e documentos de habilitação: **29/10/2026 às 12h.**

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS PERSONALIZADOS, COMPREENDENDO CARTILHAS PREVIDENCIÁRIAS, CANETAS ESFEROGRÁFICAS, BLOCOS DE ANOTAÇÕES E PASTAS ORGANIZADORAS, DESTINADOS À COMPOSIÇÃO DE KITS DE APOIO DIDÁTICO PARA DISTRIBUIÇÃO AOS PARTICIPANTES DAS AÇÕES DE EDUCAÇÃO PREVIDENCIÁRIA PROMOVIDAS PELO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CAMPO FORMOSO/BA – IPCF, NO ÂMBITO DO PROGRAMA PRÓ-GESTÃO RPPS**, conforme especificações e condições constantes descritas abaixo.

1.2. A contratação será realizada em **LOTE ÚNICO**, composto pelos itens descritos e quantificados na tabela constante do Termo de Referência, que integra o presente Aviso de Contratação Direta, observadas as especificações técnicas e demais condições estabelecidas.

1.2.1. Considerando a adoção de lote único, a proposta deverá contemplar obrigatoriamente todos os itens que o compõem, com indicação dos respectivos preços unitários e totais, bem como do valor global do lote, não sendo admitidas propostas parciais ou restritas a determinados itens.

1.3. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, correspondente ao menor valor global ofertado para o lote único, observadas as exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos quanto às especificações, aos quantitativos e às condições de fornecimento do objeto.

1.4. Os modelos de referência, croquis, logomarcas institucionais, modelo da cartilha previdenciária e demais elementos gráficos relacionados à personalização dos materiais poderão ser solicitados pelos interessados por meio do e-mail institucional iprevidencia.cf@gmail.com, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência, assegurada a disponibilização em igualdade de condições a todos os participantes.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA.

2.1. Para participar da dispensa dessa licitação as interessadas deverão apresentar proposta de preços e demais documentos solicitados neste aviso, os quais poderão ser entregues em via física na **Rua Hipólito Ribeiro, n 13, Centro – CEP. 44.790-000** (em envelope único), por correspondência postal (acompanhada de aviso de recebimento – AR) ou por e-mail, no seguinte endereço: iprevidencia.cf@gmail.com.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico, do projeto executivo ou termo de referência, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do termo de referência, projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

3. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário limite estabelecidos no preâmbulo deste aviso.

3.1.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.3.1. Os preços ofertados na proposta inicial serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze

meses.

3.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.7. Uma vez enviada a proposta, os fornecedores/prestadores de serviços **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1. Encerrado o prazo estabelecido no preambulo, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

4.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa.

4.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.4.1. conter vícios insanáveis;

4.4.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.5. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

4.5.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

4.5.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

4.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

4.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A

planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

4.7.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

4.7.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

4.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.9. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5. HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA** deste aviso e **serão solicitados de TODOS e deverão ser encaminhados junto a proposta de preços.**

5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

5.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

5.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

5.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

5.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.5. Será inabilitado o fornecedor/prestador de serviços que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.5.1. Na hipótese de o fornecedor/prestador de serviços não atender às exigências para a habilitação, o

órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

5.6. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após o encerramento deste procedimento, com a autorização da autoridade competente (art. 72, inc. VIII, da Lei nº 14.133/21), será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2. O pretenso contratado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

6.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

6.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

6.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

6.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

6.4. O prazo de vigência da contratação está previsto no Termo de Referência.

6.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7. SANÇÕES

7.1. As sanções aplicáveis à contratação buscada estão previstas no Termo de Referência em anexo.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O procedimento será divulgado no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP** e diário oficial do Município.

8.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), ou, ainda, não haja novas propostas, a Administração poderá valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer comunicados emitidos pela Administração.

8.5. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

8.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.7. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.8. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.9. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.10. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

8.10.1. ANEXO I – Termo de Referência

8.10.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

8.10.3. ANEXO III - Planilha de Custos e Formação de Preços;

Campo Formoso, 23 de outubro de 2026

JACIARA NASCIMENTO FERREIRA DA SILVA
PRESIDENTE

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2026

1. OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para confecção e fornecimento de materiais gráficos personalizados, compreendendo cartilhas previdenciárias, canetas esferográficas, blocos de anotações e pastas organizadoras, destinados à composição de kits de apoio didático para distribuição aos participantes das ações de Educação Previdenciária promovidas pelo Instituto de Previdência de Campo Formoso/BA – IPCF, no âmbito do Programa Pró-Gestão RPPS**, conforme especificações e condições constantes descritas abaixo.

2. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de assegurar condições adequadas para o desenvolvimento das ações de Educação Previdenciária promovidas pelo Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Campo Formoso/BA – IPCF, mediante a aquisição de materiais gráficos personalizados destinados à composição de 2.000 (dois mil) kits de apoio didático, a serem distribuídos aos participantes das atividades educativas, informativas e institucionais previstas para o biênio 2026/2027.

2.2. A iniciativa está alinhada às diretrizes do Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social – Pró-Gestão RPPS, especialmente à Ação 3.3 – Educação Previdenciária, prevista no Manual do Pró-Gestão RPPS, versão 4.2, que contempla o desenvolvimento de atividades voltadas à disseminação de conhecimentos previdenciários, à orientação dos segurados e ao fortalecimento da governança e da transparência na gestão previdenciária.

2.3. A Educação Previdenciária constitui instrumento relevante para ampliar o conhecimento dos servidores ativos, aposentados e pensionistas acerca de seus direitos, deveres, benefícios e procedimentos relacionados ao Regime Próprio de Previdência Social, contribuindo para o fortalecimento da cultura previdenciária, a participação dos segurados e a melhoria da comunicação entre a Autarquia e seus beneficiários.

2.4. Nesse contexto, os materiais pretendidos serão utilizados como instrumentos de apoio às palestras, capacitações, encontros previdenciários, visitas às secretarias municipais e unidades escolares, atividades de formação inicial de novos servidores e demais ações educativas previstas no planejamento institucional do IPCF, proporcionando aos participantes condições adequadas para o acompanhamento dos conteúdos apresentados e a consulta posterior às informações disponibilizadas.

2.5. Os kits serão compostos por cartilha previdenciária personalizada, pasta organizadora, bloco de anotações e caneta esferográfica personalizada, cujas características deverão observar as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência. A composição proposta busca assegurar funcionalidade, padronização e adequação dos materiais às finalidades educativas, permitindo a organização de documentos, o registro de informações e a disponibilização de conteúdos previdenciários de forma acessível e permanente.

2.6. A personalização dos materiais justifica-se pela necessidade de identificação institucional, padronização visual e vinculação dos conteúdos às atividades de Educação Previdenciária desenvolvidas pela Autarquia, devendo restringir-se aos elementos necessários à finalidade pública da contratação, vedada qualquer utilização para promoção pessoal de agentes públicos, em observância ao art. 37, § 1º, da Constituição Federal.

2.7. O quantitativo de 2.000 (dois mil) kits foi estabelecido a partir do dimensionamento das ações

previstas no Plano de Ação de Educação Previdenciária do IPCF para o biênio 2026/2027, considerando o público potencialmente atendido, a previsão de ingresso de novos servidores e a necessidade de reserva técnica para atendimento de demandas institucionais complementares.

2.8. A estimativa quantitativa encontra-se distribuída da seguinte forma:

- **681 kits:** destinados ao atendimento escalonado dos servidores ativos, durante visitas setorializadas, formações e demais atividades de Educação Previdenciária;
- **280 kits:** destinados aos aposentados e pensionistas, especialmente nas ações de prova de vida e encontros previdenciários;
- **739 kits:** destinados à previsão de ingresso de novos servidores, para utilização nas atividades de formação inicial e ambientação previdenciária.
- **300 kits:** destinados a Reserva técnica, visando o atendimento de demanda espontânea no balcão do IPCF e eventos institucionais não previsto.

2.9. O dimensionamento dos quantitativos encontra-se detalhado em justificativa técnica específica, integrante da documentação preparatória da contratação, na qual são apresentados os critérios utilizados para a estimativa da demanda, de modo a assegurar a rastreabilidade das informações e a compatibilidade entre as quantidades pretendidas e as necessidades administrativas identificadas.

2.10. A contratação está estruturada em lote único, compreendendo os quatro materiais destinados à composição dos kits de apoio didático, cuja adoção deverá estar fundamentada na análise de viabilidade técnica e econômica do parcelamento, demonstrando que o agrupamento proporciona vantagens à Administração, sem comprometer indevidamente a competitividade, observadas as disposições aplicáveis da Lei nº 14.133/2021.

2.11. A distribuição dos materiais será vinculada à realização das ações de Educação Previdenciária, mediante registros de participação e controles de entrega, permitindo o acompanhamento da destinação dos kits e a adequada gestão dos quantitativos adquiridos, em observância aos princípios da eficiência, da transparência e da responsabilidade na utilização dos recursos públicos.

2.12. A contratação encontra respaldo nas disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente nos princípios estabelecidos em seu art. 5º, nas diretrizes de planejamento previstas no art. 18 e nos requisitos aplicáveis ao Termo de Referência, conforme art. 6º, inciso XXIII, observadas as características do objeto e as condições específicas do procedimento de contratação direta.

2.13. Considerando a natureza dos bens pretendidos, caracterizados por especificações usuais de mercado e padrões de qualidade objetivamente definidos, a contratação poderá ser processada mediante dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrado o atendimento ao limite legal vigente, às regras de apuração das despesas de mesma natureza e aos demais requisitos necessários à regularidade da contratação direta, inclusive aqueles previstos no art. 72 da referida Lei.

2.14. A estimativa do valor da contratação deverá estar fundamentada em pesquisa de preços devidamente instruída, observando-se os parâmetros do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, a metodologia adotada para a definição dos preços referenciais e a compatibilidade dos valores com os quantitativos efetivamente pretendidos, visando assegurar a economicidade e a adequada aplicação dos recursos públicos.

2.15. Diante do exposto, a contratação mostra-se necessária e pertinente ao atendimento das finalidades institucionais do IPCF, por proporcionar suporte material às ações de Educação Previdenciária, contribuir para a disseminação de informações relevantes aos segurados e fortalecer as práticas de governança, transparência e orientação previdenciária, observados os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e do interesse público.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para confecção e fornecimento de materiais gráficos personalizados, compreendendo cartilhas previdenciárias, canetas esferográficas, blocos de anotações e pastas organizadoras, destinados à composição de 2.000 (dois mil)

kits de apoio didático para distribuição aos participantes das ações de Educação Previdenciária promovidas pelo Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Campo Formoso/BA – IPCF, no âmbito do Programa Pró-Gestão RPPS.

3.2. A contratação visa disponibilizar materiais de apoio adequados ao desenvolvimento das atividades de orientação, capacitação e conscientização previdenciária, possibilitando aos participantes o acompanhamento dos conteúdos apresentados, o registro de informações, a organização de documentos e a consulta posterior às orientações disponibilizadas pela Autarquia.

3.3. Os materiais deverão apresentar características técnicas, funcionais e de qualidade compatíveis com sua finalidade educativa e institucional, observadas as especificações, os quantitativos e as condições estabelecidas neste Termo de Referência, de modo a assegurar sua adequada utilização nas atividades planejadas.

3.4. A personalização deverá observar a identidade visual institucional do IPCF e os conteúdos previamente disponibilizados ou aprovados pela Autarquia, assegurando a padronização dos materiais, a legibilidade das informações e a adequação às atividades de Educação Previdenciária.

3.5. A solução compreende o fornecimento dos materiais em condições adequadas de utilização, devidamente personalizados e acondicionados, de modo a preservar sua integridade durante o transporte, o armazenamento e a posterior distribuição aos destinatários, observadas as condições de execução e recebimento previstas neste Termo de Referência.

3.6. A solução deverá assegurar o fornecimento padronizado dos materiais gráficos personalizados, em condições adequadas de qualidade, funcionalidade e utilização, permitindo sua integração aos kits de apoio didático e o atendimento das ações de Educação Previdenciária previstas no planejamento institucional do IPCF.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação deverá observar os requisitos técnicos, funcionais e de qualidade necessários à confecção e ao fornecimento dos materiais gráficos personalizados destinados à composição de 2.000 (dois mil) kits de apoio didático para as ações de Educação Previdenciária promovidas pelo Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Campo Formoso/BA – IPCF, em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

4.2. Os materiais deverão ser novos, sem uso anterior, apresentar qualidade compatível com sua finalidade e atender integralmente às especificações técnicas, aos quantitativos e aos padrões de acabamento definidos neste Termo de Referência.

4.3. As cartilhas previdenciárias deverão apresentar impressão legível, reprodução adequada das cores, acabamento uniforme, encadernação compatível com as especificações e conteúdo correspondente ao material previamente fornecido e aprovado pelo IPCF.

4.4. Os blocos de anotações deverão apresentar dimensões, gramatura, quantidade de folhas, acabamento e personalização compatíveis com as especificações técnicas, assegurando resistência ao manuseio e condições adequadas de utilização.

4.5. As canetas esferográficas deverão apresentar funcionamento regular, escrita contínua, estrutura resistente e personalização institucional conforme as especificações estabelecidas, sem falhas de impressão ou defeitos que comprometam sua utilização.

4.6. As pastas organizadoras deverão apresentar dimensões, material, espessura, sistema de fechamento e personalização compatíveis com as especificações técnicas, assegurando resistência, funcionalidade e condições adequadas para a organização de documentos.

4.7. A personalização dos materiais deverá observar os arquivos, textos, logomarcas e demais elementos institucionais fornecidos ou aprovados pelo IPCF, sendo vedada qualquer alteração de conteúdo, identidade visual ou características previamente definidas sem autorização da Administração.

4.8. Os materiais deverão apresentar uniformidade de impressão, qualidade de acabamento e integridade física, não sendo admitidos produtos com manchas, rasuras, deformações, falhas de fabricação, defeitos de personalização ou quaisquer irregularidades que comprometam sua

apresentação e funcionalidade.

4.9. Os materiais deverão ser devidamente acondicionados em embalagens adequadas à sua natureza, de modo a assegurar proteção contra umidade, sujeira, deformações e demais fatores que possam comprometer sua integridade durante o transporte e o armazenamento.

4.10. A CONTRATADA deverá possuir condições operacionais compatíveis com a confecção, personalização e fornecimento dos materiais, observadas as exigências de habilitação e qualificação proporcionais à natureza e à complexidade do objeto, sem imposição de requisitos desnecessários ou restritivos à competitividade.

4.11. A execução do fornecimento deverá observar os padrões de qualidade, as especificações técnicas e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, assegurando a adequação dos materiais às finalidades educativas e institucionais pretendidas.

4.12. A contratação deverá observar os princípios da eficiência, economicidade, planejamento, competitividade e interesse público, bem como as disposições aplicáveis da Lei nº 14.133/2021.

4.13. O prazo de vigência do presente contrato será de **90 (noventa) dias**, contado da data de sua assinatura, observadas as disposições aplicáveis da Lei nº 14.133/2021

5. ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS E QUANTITATIVOS

5.1. Os materiais gráficos personalizados deverão ser fornecidos conforme as especificações técnicas, os quantitativos e os valores estimados apresentados na tabela deste Termo de Referência, observadas as condições de entrega e recebimento estabelecidas para a contratação.

5.2. O valor total estimado da contratação é de **R\$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais)**., correspondente ao fornecimento dos quatro itens previstos, destinados à composição de **2.000 (dois mil)** kits de apoio didático.

5.3. O pagamento será realizado exclusivamente em relação aos materiais efetivamente fornecidos e regularmente recebidos pela Administração, observadas as condições contratuais.

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND.	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	BLOCO DE ANOTAÇÕES PERSONALIZADO BROCHURA OU WIRE-O - TAMANHO 15CM (LARGURA) X 21CM (ALTURA), CAPA EM PAPEL COUCHÊ 240G POLICROMADO (4X4 CORES), MIOLO COM 50 FOLHAS EM PAPEL OFFSET 75g BRANCO. ARTE FORNECIDO PELA AUTARQUIA	UNIDADE	2000	R\$ 5,50	R\$ 11.000,00
2	CANETA ESFEROGRÁFICA PERSONALIZADA: CORPO PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, DESIGN ERGONÔMICO, RETRÁTIL (ACIONAMENTO POR CLIQUE). CLIP E DETALHES COR AZUL. PONTA DE METAL COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO DE 1.0 MM (ESCRITA MÉDIA). COR DA TINTA: AZUL, COM FLUIDEZ CONTÍNUA E SECAGEM RÁPIDA (ANTI-BORRÃO). IMPRESSÃO EM SILKSCREEN (SERIGRAFIA) OU TAMPOGRAFIA OU IMPRESSÃO DIGITAL UV EM NO MÍNIMO 02 (DUAS) CORES, EMBALAGEM INDIVIDUAL. LOGOTIPO INSTITUCIONAL FORNECIDO PELA AUTARQUIA.	UNIDADE	2000	R\$ 4,00	R\$ 8.000,00
3	IMPRESSÃO DE CARTILHA PREVIDENCIÁRIA PERSONALIZADA COM 26 PÁGINAS FRENTE E VERSO POLICROMADO (4X4 CORES) - TAMANHO 22CM (LARGURA) X 20CM (ALTURA) FORMATO PAISAGEM, FORMATO ABERTO 44 CM X 20 CM - CAPA EM PAPEL COUCHÊ 240G E MIOLO EM PAPEL COUCHÊ LISO 115G, ALCEADO, GRAMPEADO AUTOMÁTICO, (TIPO CANOA COM DOIS GRAMPOS), DOBRA AUTOMÁTICA (1 DOBRA PARALELA), REFILADO. ARTE E TEXTO FORNECIDO PELA AUTARQUIA.	UNIDADE	2000	R\$ 9,80	R\$ 19.600,00
4	PASTA ZIP ZAP PERSONALIZADA EM PVC COR AZUL E DESLIZADOR BRANCO, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,40 MM 400 MICRAS DE ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, 32 CM DE COMPRIMENTO X 24 CM DE ALTURA (FORMATO	UNIDADE	2000	R\$ 11,20	R\$ 22.400,00

PAISAGEM). FECHAMENTO ATRAVÉS DE TRILHO PLÁSTICO COM DESLIZADOR/CURSOR ZÍPER REFORÇADO (SISTEMA ZIP ZAP), PERSONALIZAÇÃO EM TODA A SUPERFÍCIE (FRENTE/ VERSO) EM PROCESSO DE TAMPOGRAFIA OU IMPRESSÃO DIGITAL UV NO MÍNIMO 02 (DUAS) CORES COM ALTA RESOLUÇÃO E FIXAÇÃO. ACABAMENTO COM SOLDA ELETRÔNICA DE ALTA FREQUÊNCIA NAS BORDAS, ASSEGURANDO PERFEITA VEDAÇÃO E ISENÇÃO DE REBARBAS. EMBALAGEM INDIVIDUAL. ARTE FORNECIDO PELA AUTARQUIA.				
VALOR TOTAL DA PROPOSTA				R\$ 61.000,00

5.4. Os modelos de referência, croquis, logomarcas institucionais, modelo da cartilha previdenciária e demais elementos gráficos necessários à personalização dos materiais que compõem o objeto da contratação serão disponibilizados pelo Instituto de Previdência de Campo Formoso/BA – IPCF aos interessados, mediante solicitação encaminhada ao e-mail institucional iprevidencia.cf@gmail.com.

5.5. A disponibilização desses arquivos ocorrerá em igualdade de condições a todos os interessados, com a finalidade de possibilitar o adequado conhecimento das características visuais dos materiais e subsidiar a elaboração das propostas comerciais.

5.6. Os arquivos disponibilizados terão caráter referencial e complementar às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, não podendo sua utilização resultar em alteração dos quantitativos, das características essenciais ou das condições de fornecimento previstas para a contratação.

5.7. A empresa CONTRATADA deverá submeter as artes gráficas finais à aprovação prévia do IPCF, antes do início da produção definitiva dos materiais, observadas as orientações institucionais e as especificações técnicas estabelecidas neste instrumento.

6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. DA FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1.1. A seleção do fornecedor será realizada mediante procedimento de contratação direta, por dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observados os requisitos legais aplicáveis, o limite vigente para o exercício financeiro, a estimativa da despesa e a demonstração da vantagem da contratação.

6.1.2. A seleção do fornecedor observará o critério de menor preço global do lote único, compreendendo os quatro itens destinados à composição dos kits de apoio didático, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas, as condições de fornecimento e as exigências de habilitação estabelecidas neste Termo de Referência e no Aviso de Contratação Direta.

6.1.3. A Administração deverá observar, quando aplicável, o disposto no art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, quanto à divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, para obtenção de propostas adicionais de eventuais interessados, visando à seleção da proposta mais vantajosa.

6.1.4. A contratação deverá ser precedida da verificação da compatibilidade do preço ofertado com os valores praticados no mercado, observada a pesquisa de preços realizada e devidamente documentada na fase preparatória, nos termos dos arts. 23 e 72 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. DA VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

6.2.1. Previamente à formalização da contratação, a Administração verificará a existência de eventuais impedimentos legais à contratação do fornecedor selecionado, mediante consulta aos cadastros oficiais pertinentes, especialmente:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- c) Demais cadastros oficiais de sanções e impedimentos aplicáveis à contratação, conforme a legislação vigente.

6.2.2. As consultas deverão abranger a pessoa jurídica selecionada e, quando pertinente à verificação de impedimentos legais, seus sócios ou administradores, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e da Lei nº 8.429/1992.

6.2.3. Constatada a existência de ocorrência impeditiva ou indícios de utilização de pessoa jurídica para contornar sanções administrativas, a Administração deverá realizar as diligências necessárias à verificação da situação, assegurando ao interessado a oportunidade de manifestação antes de eventual decisão desfavorável.

6.2.4. A identificação de vínculos societários, atividades econômicas semelhantes ou outras circunstâncias relacionadas a possíveis impedimentos não implicará, isoladamente, a exclusão automática do fornecedor, devendo a Administração avaliar os elementos concretos e a efetiva abrangência da sanção identificada.

6.3. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

6.3.1. Para fins de contratação, o fornecedor selecionado deverá comprovar o atendimento aos requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, bem como de qualificação técnica, quando exigível, observadas a natureza do objeto, a proporcionalidade das exigências e as disposições dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

6.3.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.3.2.1. A habilitação jurídica será comprovada mediante apresentação dos documentos pertinentes à natureza jurídica do fornecedor, especialmente:

- a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, quando a atividade exercida for compatível com o objeto da contratação;
- c) Sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado dos documentos de identificação de seus administradores, quando necessários;
- d) Demais pessoas jurídicas legalmente constituídas: documentação de constituição e registro correspondente à respectiva natureza jurídica.

6.3.2.2. A documentação apresentada deverá demonstrar a regular constituição do fornecedor e sua aptidão jurídica para assumir as obrigações decorrentes da contratação.

6.3.3. DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

6.3.3.1. Para comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, serão exigidos, conforme a natureza jurídica do fornecedor e a legislação aplicável:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante certidão expedida conjuntamente pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, abrangendo os tributos federais e a Dívida Ativa da União;
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual e a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, observada a pertinência com a atividade exercida e a legislação aplicável;
- d) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, quando houver e quando

exigível, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da contratação;

- e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, quando legalmente exigível;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou certidão positiva com efeitos de negativa;
- g) Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, quanto à proibição do trabalho de menores de 18 anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e de menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

6.3.3.2. Quando o fornecedor estiver legalmente dispensado de inscrição ou recolhimento de determinado tributo, deverá comprovar essa condição mediante documentação idônea, observadas as disposições da legislação pertinente.

6.3.3.3. Serão admitidas certidões positivas com efeitos de negativas, quando legalmente previstas, bem como os benefícios e procedimentos diferenciados aplicáveis às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

6.3.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.3.4.1. Para fins de comprovação da qualificação técnico-operacional, a empresa interessada deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução satisfatória de fornecimento de materiais gráficos personalizados, de natureza e complexidade semelhantes às do objeto desta contratação.

6.3.4.2. O atestado deverá demonstrar a experiência anterior da empresa na confecção e/ou fornecimento de materiais gráficos personalizados, tais como cartilhas, apostilas, blocos de anotações, pastas, canetas personalizadas ou outros produtos gráficos e institucionais similares, não sendo exigida a identidade integral entre os produtos anteriormente fornecidos e aqueles previstos neste Termo de Referência.

6.3.4.3. O atestado deverá conter informações suficientes para permitir a verificação da experiência declarada, especialmente:

- a) Identificação da pessoa física ou jurídica emitente;
- b) Identificação da empresa que executou o fornecimento;
- c) Descrição dos materiais fornecidos ou dos serviços gráficos executados;
- d) Informação que permita verificar a execução satisfatória do fornecimento;
- e) Identificação do responsável pela emissão do documento.

6.3.4.4. Será admitida a apresentação de atestados relativos a fornecimentos executados para órgãos ou entidades públicas, bem como para empresas e demais pessoas jurídicas de direito privado, desde que permitam comprovar a experiência compatível com o objeto pretendido.

6.3.4.5. Não será exigida comprovação de fornecimento anterior especificamente para Regimes Próprios de Previdência Social, institutos previdenciários ou programas de Educação Previdenciária, por não constituir condição indispensável à demonstração da capacidade técnica para execução do objeto.

6.3.4.6. Não será exigida identidade de marcas, modelos, conteúdos institucionais ou características meramente acessórias dos materiais anteriormente fornecidos, sendo suficiente a comprovação de experiência compatível com as atividades de confecção, personalização e fornecimento pretendidas.

6.3.4.7. A Administração poderá realizar diligências destinadas a verificar a autenticidade e a consistência das informações apresentadas nos atestados, inclusive mediante solicitação de esclarecimentos ou documentos complementares, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

6.3.4.8. A exigência de qualificação técnica tem por finalidade demonstrar a aptidão da futura CONTRATADA para executar adequadamente o objeto, especialmente quanto à confecção, personalização, qualidade de acabamento e fornecimento dos materiais, devendo sua aplicação observar os princípios da proporcionalidade, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa

para a Administração.

6.4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO

6.4.1. Os documentos de habilitação deverão estar em nome do fornecedor selecionado, observada a distinção entre matriz e filial e ressalvadas as hipóteses em que, por sua natureza ou disposição legal, a documentação seja emitida de forma centralizada.

6.4.2. Será admitida a apresentação de documentos relativos à matriz e à filial, quando demonstrada a centralização legal de obrigações ou recolhimentos, desde que preservada a identificação da pessoa jurídica responsável pela contratação.

6.4.3. A Administração poderá realizar diligências para esclarecer informações, verificar a autenticidade de documentos e sanar falhas formais, observados os limites estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

6.4.4. O fornecedor selecionado deverá manter, durante a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, em conformidade com as obrigações assumidas e a legislação aplicável.

6.4.5. A exigência e a análise dos documentos de habilitação deverão observar a proporcionalidade, a natureza do objeto e as disposições legais aplicáveis às contratações diretas, sem prejuízo da verificação das condições indispensáveis à regularidade da contratação.

7. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas com o pagamento do referido objeto correrão à conta de recursos consignados no Orçamento do Instituto de Previdência de Campo Formoso - BA, atendido pela dotação orçamentária abaixo especificada:

Órgão: Instituto de Previdência de Campo Formoso.

Projeto Atividade: 09.122.055.2.082 Manutenção do Instituto de Previdência do Município.

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços Pessoa Jurídica.

Fonte: 1802

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições, nos prazos e nos valores estabelecidos neste Termo de Referência e no respectivo instrumento contratual, após a verificação do cumprimento das obrigações pertinentes ao fornecimento.

8.2. Disponibilizar à CONTRATADA as informações, os arquivos, os conteúdos, as artes gráficas, as logomarcas e os demais elementos institucionais necessários à adequada personalização dos materiais, observadas as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

8.3. Analisar e aprovar previamente as artes gráficas, os modelos e as provas digitais apresentados pela CONTRATADA, quando exigidos, verificando sua conformidade com a identidade visual institucional e os conteúdos definidos pelo IPCF, antes da autorização para produção definitiva dos materiais.

8.4. Proporcionar as condições administrativas necessárias ao adequado cumprimento das obrigações contratuais, especialmente quanto à disponibilização de informações, à definição do local de entrega e à comunicação com a CONTRATADA.

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual por meio de servidor ou servidores formalmente designados, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, verificando o cumprimento das condições de fornecimento, dos prazos e das especificações técnicas estabelecidas.

8.6. Receber provisoriamente os materiais fornecidos, observando as condições estabelecidas neste Termo

de Referência, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações técnicas, os quantitativos, os padrões de qualidade e as condições contratuais.

8.7. Proceder ao recebimento definitivo dos materiais após a verificação de sua conformidade, mediante registro ou documento próprio, observados os critérios e os prazos estabelecidos neste Termo de Referência e o disposto no art. 140, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

8.8. Rejeitar, total ou parcialmente, os materiais que apresentarem defeitos, irregularidades, falhas de personalização, divergências de quantitativos ou desconformidades com as especificações estabelecidas, determinando sua substituição ou correção, sem ônus adicional para a Administração.

8.9. Notificar formalmente a CONTRATADA acerca de irregularidades, falhas ou descumprimentos identificados durante a execução contratual, estabelecendo, quando cabível, o prazo para adoção das providências corretivas previstas neste Termo de Referência.

8.10. Registrar, por meio da fiscalização contratual, as ocorrências relacionadas à execução do objeto, adotando ou encaminhando às autoridades competentes as providências necessárias à regularização das irregularidades identificadas, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

8.11. Prestar os esclarecimentos necessários à execução contratual e comunicar tempestivamente à CONTRATADA eventuais alterações autorizadas que possam interferir nas condições de fornecimento.

8.12. Aplicar, quando cabíveis, as sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e no instrumento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa, mediante procedimento administrativo próprio.

8.13. Cumprir as demais obrigações previstas neste Termo de Referência, no instrumento contratual e na legislação aplicável, visando assegurar a adequada execução do objeto e a proteção do interesse público.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Executar integralmente o objeto contratado, mediante confecção, personalização e fornecimento dos materiais gráficos destinados à composição dos 2.000 (dois mil) kits de apoio didático para as ações de Educação Previdenciária do IPCF, observando as especificações técnicas, os quantitativos, os prazos e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

9.2. Fornecer materiais novos, sem uso anterior, em perfeitas condições de utilização, com características técnicas, qualidade de impressão, acabamento, resistência e personalização compatíveis com as especificações estabelecidas.

9.3. Realizar a personalização dos materiais de acordo com os arquivos, os textos, as logomarcas, as orientações e os demais elementos institucionais fornecidos ou aprovados pelo IPCF, sendo vedada qualquer alteração sem autorização prévia da Administração.

9.4. Apresentar, quando exigido, as artes gráficas, os modelos e as provas digitais dos materiais para análise e aprovação prévia da CONTRATANTE, ficando a produção definitiva condicionada à respectiva autorização, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9.5. Responsabilizar-se pela fidelidade dos conteúdos, pela qualidade da impressão, pela uniformidade das cores e pelos padrões de acabamento, assegurando que os materiais produzidos correspondam às especificações técnicas e aos modelos aprovados pela Administração.

9.6. Efetuar a entrega dos materiais no local, nos prazos e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, devidamente acondicionados e protegidos contra danos durante o transporte e o manuseio.

9.7. Arcar integralmente com os custos necessários à execução do objeto, incluindo produção, personalização, materiais, mão de obra, acondicionamento, transporte, carga, descarga, tributos, encargos e demais despesas incidentes sobre o fornecimento, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

9.8. Identificar adequadamente os volumes destinados à entrega, mediante etiquetas ou outros meios apropriados, contendo, no mínimo, a identificação do fornecedor, a descrição dos materiais e os respectivos quantitativos, de modo a facilitar a conferência pela Administração.

9.9. Substituir ou corrigir, às suas expensas, os materiais que apresentarem defeitos, vícios, falhas de fabricação, irregularidades de impressão ou personalização, danos ou quaisquer desconformidades

com as especificações estabelecidas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da notificação formal da CONTRATANTE.

9.10. Responsabilizar-se pela integridade dos materiais até sua efetiva entrega à Administração, observadas as condições de recebimento estabelecidas neste Termo de Referência, sem prejuízo das responsabilidades legais por vícios, defeitos ou desconformidades posteriormente identificados.

9.11. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, observadas as disposições aplicáveis da Lei nº 14.133/2021.

9.12. Indicar representante responsável pela interlocução com a CONTRATANTE durante a execução contratual, disponibilizando meios de contato para recebimento de solicitações, notificações e orientações relacionadas ao fornecimento.

9.13. Prestar tempestivamente os esclarecimentos solicitados pela Administração e comunicar, por escrito, quaisquer ocorrências que possam comprometer a qualidade dos materiais, o cumprimento dos prazos ou a regular execução do objeto.

9.14. Submeter-se à fiscalização exercida pela CONTRATANTE, fornecendo as informações e os documentos necessários à verificação do cumprimento das obrigações contratuais, sem que tal fiscalização exclua ou reduza sua responsabilidade pela adequada execução do objeto.

9.15. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência de sua atuação na execução contratual, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais responsabilidades legalmente aplicáveis.

9.16. Cumprir as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e demais encargos decorrentes da execução contratual, observadas as disposições do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

9.17. Cumprir, quando aplicáveis, as exigências legais relativas à reserva de cargos para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes, observadas as disposições do art. 116 da Lei nº 14.133/2021.

9.18. Não transferir a terceiros a execução integral do objeto contratado, nem realizar subcontratação parcial sem prévia autorização da Administração e sem observância das condições estabelecidas no instrumento contratual e no art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

9.19. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões unilateralmente determinados pela Administração, observados os limites e as condições estabelecidos nos arts. 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021, quando aplicáveis ao instrumento contratual.

9.20. Comunicar formalmente à CONTRATANTE qualquer alteração de endereço, dados cadastrais, informações bancárias ou meios de contato que possa interferir na execução contratual ou nas comunicações administrativas.

9.21. Observar as normas de segurança aplicáveis às atividades de produção, transporte e entrega dos materiais, responsabilizando-se pela atuação de seus empregados e representantes durante a execução do objeto.

9.22. Cumprir integralmente as demais obrigações previstas neste Termo de Referência, no instrumento contratual e na legislação aplicável, assegurando a qualidade, a regularidade e a adequada execução do fornecimento contratado.

10. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. A execução do objeto compreenderá a confecção, a personalização, o acondicionamento e a entrega dos materiais gráficos, observadas as especificações técnicas e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

10.2. A CONTRATADA deverá apresentar as artes gráficas e provas digitais para aprovação prévia da CONTRATANTE, conforme os prazos estabelecidos na contratação, ficando vedado o início da produção definitiva antes da respectiva autorização.

10.3. A entrega dos materiais deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da autorização formal para produção, desde que tal prazo tenha sido considerado na formulação das propostas e seja compatível com o cronograma institucional.

10.4. Os materiais serão entregues no local indicado pela CONTRATANTE, em dias úteis, no horário previamente estabelecido, mediante comunicação e agendamento com o responsável pelo recebimento.

11. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

11.1. O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta apresentada e nas disposições da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da execução contratual, o cronograma será prorrogado automaticamente pelo período correspondente, mediante registro das circunstâncias por simples apostila, nos termos do art. 115, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

11.3. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor ou servidores formalmente designados pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhes verificar o cumprimento das condições de fornecimento, dos prazos, dos quantitativos e das especificações técnicas estabelecidas.

11.4. O fiscal do contrato deverá registrar as ocorrências relacionadas à execução do objeto, especialmente quanto à qualidade dos materiais, à conformidade das personalizações, ao cumprimento dos prazos e à existência de eventuais irregularidades, determinando as providências necessárias à sua regularização, dentro dos limites de sua competência.

11.5. As situações que demandarem decisões ou providências superiores à competência do fiscal deverão ser comunicadas tempestivamente ao gestor do contrato ou à autoridade competente, acompanhadas das informações necessárias à adoção das medidas cabíveis.

11.6. O fiscal e o gestor do contrato poderão ser auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, nos termos do art. 117, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, visando à prevenção de riscos e à adequada execução contratual.

11.7. A fiscalização exercida pela Administração não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pelos vícios, defeitos, irregularidades ou danos decorrentes da execução contratual, inclusive perante terceiros, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

11.8. Os materiais fornecidos estarão sujeitos à verificação de conformidade com as especificações técnicas, os quantitativos, as artes gráficas aprovadas e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, podendo ser rejeitados, total ou parcialmente, quando identificadas irregularidades.

11.9. Constatadas desconformidades, a CONTRATADA deverá providenciar a correção ou substituição dos materiais rejeitados, às suas expensas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da notificação formal, sem prejuízo das sanções cabíveis.

11.10. O recebimento provisório ou definitivo dos materiais não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA por vícios, defeitos ou divergências de quantidade e qualidade posteriormente identificados, observadas as disposições do art. 140, § 2º, da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

11.11. O acompanhamento e a fiscalização contratual deverão observar os princípios da legalidade, eficiência, transparência e interesse público, assegurando a adequada execução do objeto e a regular aplicação dos recursos públicos.

12. PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE mediante crédito em conta bancária de titularidade da CONTRATADA, após o fornecimento dos materiais, o recebimento definitivo do objeto e a regular apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, observadas as condições estabelecidas neste Termo de

Referência.

12.2. A liquidação da despesa deverá ocorrer no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contado do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura regularmente apresentada, acompanhada da documentação necessária e após a comprovação do recebimento definitivo dos materiais.

12.3. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contado da apresentação regular da Nota Fiscal ou Fatura, desde que concluídos o recebimento definitivo e a liquidação da despesa, observada a ordem cronológica de exigibilidade e as disposições aplicáveis da Lei nº 14.133/2021.

12.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá apresentar a descrição dos materiais efetivamente fornecidos, os respectivos quantitativos, os valores unitários e totais, em conformidade com as especificações e unidades de fornecimento estabelecidas no item 5 deste Termo de Referência.

12.5. Constatados erros na Nota Fiscal ou Fatura, ausência de documentos indispensáveis à liquidação ou irregularidades que impeçam a identificação e a comprovação da despesa, a CONTRATADA será notificada para promover a regularização, ficando suspensa a contagem do prazo de liquidação enquanto persistir o impedimento, sem prejuízo do pagamento das parcelas regularmente liquidadas.

12.6. O recebimento definitivo dos materiais será formalizado pelo responsável competente, mediante verificação da conformidade dos produtos com as especificações técnicas, os quantitativos e as demais condições contratuais, constituindo requisito para a regular liquidação da despesa.

12.7. Na hipótese de controvérsia quanto à quantidade, qualidade ou conformidade dos materiais fornecidos, a parcela incontroversa deverá ser processada para liquidação e pagamento, observadas as disposições do art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

12.8. No momento do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias legalmente exigíveis, observadas as disposições da legislação fiscal e tributária aplicável.

12.9. A CONTRATADA optante pelo Simples Nacional terá assegurado o tratamento tributário previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mediante comprovação de sua condição, quando necessária, observadas as hipóteses legais de retenção tributária.

12.10. A Administração poderá verificar, por meio dos cadastros oficiais e dos documentos pertinentes, a manutenção das condições de habilitação e regularidade exigidas para a contratação, nos termos do art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021, adotando as providências cabíveis em caso de irregularidade, sem prejuízo do pagamento pelos materiais regularmente fornecidos e recebidos, ressalvadas as hipóteses legais de retenção ou compensação.

12.11. Não será admitido pagamento antecipado, devendo a remuneração corresponder exclusivamente aos materiais efetivamente fornecidos e regularmente recebidos pela Administração.

12.12. Para fins de controle administrativo e financeiro, será considerada como data do pagamento aquela em que for emitida a respectiva ordem bancária, sem prejuízo da observância dos prazos e das demais condições legalmente aplicáveis.

13. DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.1. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irrevogáveis durante o período de 1 (um) ano, contado da data-base do orçamento estimado, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

13.2. Na hipótese de a execução contratual ultrapassar o período de 1 (um) ano contado da data-base do orçamento estimado, por circunstâncias legalmente admitidas, poderá ser aplicado o reajustamento dos preços, conforme o índice previamente definido no instrumento contratual e observados os requisitos legais pertinentes.

13.3. O reajustamento de preços, quando cabível, poderá ser formalizado por apostilamento, nos termos do art. 136, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

13.4. Independentemente do reajustamento anual, poderá ser solicitada a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato quando ocorrerem fatos supervenientes que se enquadrem nas hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

13.5. O pedido de recomposição deverá ser devidamente fundamentado e acompanhado de documentação comprobatória suficiente para demonstrar a ocorrência do fato alegado, seus efeitos sobre os encargos

contratuais e o nexo causal com o desequilíbrio econômico-financeiro.

13.6. A análise do pedido deverá considerar a matriz de riscos, quando existente, a distribuição contratual de responsabilidades e as condições originalmente pactuadas, vedada a recomposição decorrente de riscos ordinários assumidos pela CONTRATADA.

13.7. Eventual recomposição do equilíbrio econômico-financeiro dependerá de análise técnica e jurídica, quando cabível, e de decisão motivada da autoridade competente, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O fornecedor ou a CONTRATADA que cometer infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 ficará sujeito às sanções estabelecidas no art. 156 da referida Lei, observadas a natureza e a gravidade da infração, as circunstâncias do caso concreto e o devido processo administrativo.

14.2. Constituem infrações administrativas, entre outras previstas na legislação aplicável:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que provoque grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante o procedimento ou a execução contratual;
- i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

14.3. Pelas infrações administrativas previstas neste Termo de Referência, poderão ser aplicadas, observadas as hipóteses e os critérios legais:

- a) Advertência;
- b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.4. A advertência será aplicada exclusivamente nas hipóteses legalmente admitidas, observadas as disposições do art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

14.5. A multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com outras sanções, quando legalmente cabível, observados os limites previstos no art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021 e os seguintes critérios:

- a) Pela inexecução total do objeto, multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
- b) Pela inexecução parcial do objeto, multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, observada a gravidade da infração;
- c) Pelo atraso injustificado na entrega dos materiais, multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso, limitada a 10% (dez por cento) desse valor;
- d) Pela apresentação de declaração ou documentação falsa, fraude ou prática de ato inidôneo, multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato ou, quando a infração ocorrer antes de sua celebração, sobre o valor da proposta, sem prejuízo das demais sanções legalmente cabíveis.

14.6. A aplicação das multas observará a proporcionalidade, a gravidade da infração, os danos causados à Administração e as demais circunstâncias previstas no art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, vedada a aplicação cumulativa de penalidades pecuniárias pelo mesmo fato sem fundamento jurídico específico.

14.7. A aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar observará as hipóteses previstas no art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, com duração máxima de 3 (três) anos e efeitos no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que aplicar a sanção.

14.8. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar observará as hipóteses previstas no art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, com duração de 3 (três) a 6 (seis) anos e efeitos nos termos da legislação aplicável.

14.9. A aplicação das sanções administrativas deverá ser precedida do procedimento legalmente cabível, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observados os arts. 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021.

14.10. A aplicação de sanções não afastará a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração, nos termos do art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/2021.

14.11. Os valores das multas regularmente aplicadas poderão ser descontados de créditos devidos à CONTRATADA ou cobrados pelos meios legalmente admitidos, observadas as garantias processuais pertinentes.

14.12. As sanções aplicadas deverão ser registradas e divulgadas nos cadastros oficiais competentes, quando legalmente exigível, observados os prazos e os procedimentos previstos na legislação aplicável.

Maurício Batista de Melo
Diretor Administrativo Financeiro

ANEXO II – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2026
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CAMPO FORMOSO/BA – IPCF E A EMPRESA _____, PARA CONFEÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS PERSONALIZADOS.

CONTRATANTE: O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CAMPO FORMOSO/BA – IPCF, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 05.311.000/0001-26, com sede na Rua Hipólito Ribeiro, nº 13, Centro, Campo Formoso/BA, neste ato representado por sua Presidente, Sra. JACIARA NASCIMENTO FERREIRA DA SILVA, doravante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, neste ato representada por _____, conforme seus atos constitutivos ou instrumento de representação, doravante denominada CONTRATADA.

As partes acima identificadas resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, decorrente do Processo Administrativo nº 027/2026 e da Dispensa de Licitação nº 007/2026, com fundamento na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente no art. 75, inciso II, e nas demais normas aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada para confecção, personalização e fornecimento de materiais gráficos e institucionais, compreendendo cartilhas previdenciárias, canetas esferográficas personalizadas, blocos de anotações e pastas organizadoras, destinados à composição de kits de apoio didático para distribuição aos participantes das ações de Educação Previdenciária promovidas pelo Instituto de Previdência de Campo Formoso/BA – IPCF, no âmbito do Programa Pró-Gestão RPPS.

1.2. Os materiais serão destinados à composição de 2.000 (dois mil) kits de apoio didático, cabendo à CONTRATADA o fornecimento dos itens contratados, não se presumindo a obrigação de montagem dos kits, salvo previsão expressa no Termo de Referência.

1.3. As características técnicas, dimensões, materiais, condições de impressão, personalização, acabamento, acondicionamento e demais especificações dos produtos serão aquelas estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

1.4. Integram e vinculam a presente contratação, independentemente de transcrição, o Termo de Referência, o Aviso de Contratação Direta, o ato de autorização da contratação direta, a proposta da CONTRATADA e os demais documentos pertinentes ao Processo Administrativo nº 027/2026.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do presente contrato será de **90 (noventa) dias**, contado da data de sua assinatura, observadas as disposições aplicáveis da Lei nº 14.133/2021.

2.2. A vigência compreenderá o período necessário à aprovação das artes gráficas, à confecção, à personalização, à entrega e ao recebimento dos materiais, bem como à adoção das providências administrativas relacionadas à execução contratual.

2.3. O prazo de vigência contratual não se confunde com o prazo de entrega dos materiais, estabelecido em 15 (quinze) dias corridos, conforme a Cláusula Oitava.

2.4. A prorrogação da vigência, quando legalmente cabível, observará as disposições aplicáveis aos contratos de fornecimento por escopo, especialmente o art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

2.5. O encerramento da vigência não afastará as responsabilidades da CONTRATADA relativas à qualidade dos materiais, à reparação de danos e às demais obrigações que, por sua natureza ou por disposição legal, devam subsistir.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____), correspondente ao fornecimento dos materiais descritos na Cláusula Primeira, conforme os preços unitários e totais constantes da proposta da CONTRATADA.

3.2. Os preços contratados deverão ser discriminados no quadro abaixo, a ser preenchido conforme a proposta selecionada:

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND.	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	BLOCO DE ANOTAÇÕES PERSONALIZADO BROCHURA OU WIRE-O - TAMANHO 15CM (LARGURA) X 21CM (ALTURA), CAPA EM PAPEL COUCHÉ 240G POLICROMADO (4X4 CORES), MIOLO COM 50 FOLHAS EM PAPEL OFFSET 75g BRANCO. ARTE FORNECIDO PELA AUTARQUIA	UNIDADE	2000		
2	CANETA ESFEROGRÁFICA PERSONALIZADA: CORPO PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, DESIGN ERGONÔMICO, RETRÁTIL (ACIONAMENTO POR CLIQUE). CLIP E DETALHES COR AZUL. PONTA DE METAL COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO DE 1.0 MM (ESCRITA MÉDIA). COR DA TINTA: AZUL, COM FLUIDEZ CONTÍNUA E SECAGEM RÁPIDA (ANTI-BORRÃO). IMPRESSÃO EM SILKSCREEN (SERIGRAFIA) OU TAMPOGRAFIA OU IMPRESSÃO DIGITAL UV EM NO MÍNIMO 02 (DUAS) CORES, EMBALAGEM INDIVIDUAL. LOGOTIPO INSTITUCIONAL FORNECIDO PELA AUTARQUIA.	UNIDADE	2000		
3	IMPRESSÃO DE CARTILHA PREVIDENCIÁRIA PERSONALIZADA COM 26 PÁGINAS FRENTE E VERSO POLICROMADO (4X4 CORES) - TAMANHO 22CM (LARGURA) X 20CM (ALTURA) FORMATO PAISAGEM, FORMATO ABERTO 44 CM X 20 CM - CAPA EM PAPEL COUCHÉ 240G E MIOLO EM PAPEL COUCHÉ LISO 115G, ALCEADO, GRAMPEADO AUTOMÁTICO, (TIPO CANOA COM DOIS GRAMPOS), DOBRA AUTOMÁTICA (1 DOBRA PARALELA), REFILADO. ARTE E TEXTO FORNECIDO PELA AUTARQUIA.	UNIDADE	2000		
4	PASTA ZIP ZAP PERSONALIZADA EM PVC COR AZUL E DESLIZADOR BRANCO, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,40 MM 400 MICRAS DE ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, 32 CM DE COMPRIMENTO X 24 CM DE ALTURA (FORMATO PAISAGEM). FECHAMENTO ATRAVÉS DE TRILHO PLÁSTICO COM DESLIZADOR/CURSOR ZÍPER REFORÇADO (SISTEMA ZIP ZAP), PERSONALIZAÇÃO EM TODA A SUPERFÍCIE (FRENTE/ VERSO) EM PROCESSO DE TAMPOGRAFIA OU IMPRESSÃO DIGITAL UV NO MÍNIMO 02 (DUAS) CORES COM ALTA RESOLUÇÃO E FIXAÇÃO. ACABAMENTO COM SOLDA ELETRÔNICA DE ALTA FREQUÊNCIA NAS BORDAS, ASSEGURANDO PERFEITA VEDAÇÃO E ISENÇÃO DE REBARBAS. EMBALAGEM INDIVIDUAL. ARTE FORNECIDO PELA AUTARQUIA.	UNIDADE	2000		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA

3.3. No valor contratado estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas necessárias ao cumprimento integral do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, materiais, personalização, impressão, acabamento, embalagem, transporte, frete, seguro e demais custos pertinentes.

3.4. Os pagamentos corresponderão exclusivamente aos materiais efetivamente fornecidos e regularmente recebidos pela CONTRATANTE, observados os quantitativos e os preços contratados.

3.5. Não será devido pagamento por materiais não entregues, rejeitados ou que não atendam às especificações contratuais, ressalvado o pagamento de eventual parcela incontroversa regularmente recebida.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos créditos orçamentários previstos no orçamento do exercício de 2026, conforme a seguinte classificação:

Órgão: Instituto de Previdência de Campo Formoso.

Projeto/Atividade: 09.122.055.2.082 – Manutenção do Instituto de Previdência do Município.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte de Recursos: 1802.

4.2. A execução da despesa observará a disponibilidade orçamentária e financeira, bem como os procedimentos de empenho, liquidação e pagamento previstos na legislação aplicável.

4.3. Caso haja execução de obrigações em exercício financeiro subsequente, deverá ser observada a correspondente previsão orçamentária, quando necessária.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES E DOS PRAZOS DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE mediante crédito em conta bancária de titularidade da CONTRATADA, após o fornecimento dos materiais, seu recebimento definitivo e a regular apresentação da Nota Fiscal ou Fatura.

5.2. A liquidação da despesa ocorrerá no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contado da apresentação regular da Nota Fiscal ou Fatura, desde que comprovado o recebimento definitivo dos materiais e apresentados os documentos necessários à liquidação.

5.3. O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da apresentação regular da Nota Fiscal ou Fatura, observadas a conclusão da liquidação, a ordem cronológica de exigibilidade e as normas aplicáveis.

5.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser emitida em nome do Instituto de Previdência de Campo Formoso/BA – IPCF, com indicação do número do contrato, descrição dos materiais fornecidos, quantitativos, valores unitários e valor total correspondente.

5.5. A CONTRATANTE poderá verificar a manutenção das condições de habilitação e regularidade da CONTRATADA durante a execução contratual, adotando as providências legalmente cabíveis diante de eventuais irregularidades.

5.6. Não será admitido pagamento antecipado.

5.7. Os pagamentos estarão sujeitos às retenções tributárias legalmente exigíveis, observadas a natureza da operação, a legislação aplicável e o regime tributário da CONTRATADA.

5.8. A CONTRATADA optante pelo Simples Nacional terá assegurado o tratamento tributário legalmente

previsto, mediante comprovação de sua condição, quando necessária.

5.9. Havendo divergência quanto à quantidade, qualidade ou conformidade dos materiais fornecidos, a parcela incontroversa deverá ser submetida à liquidação e ao pagamento, nos termos do art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

5.10. Erros na documentação de cobrança que impeçam a liquidação deverão ser comunicados à CONTRATADA para regularização, ficando suspensa a contagem do prazo correspondente enquanto persistir o impedimento imputável à CONTRATADA.

5.11. Será considerada data do pagamento aquela em que for emitida a ordem bancária correspondente.

5.12. A CONTRATANTE não responderá por despesas assumidas pela CONTRATADA que não estejam previstas no contrato ou que não tenham sido regularmente autorizadas.

5.13. Em caso de atraso de pagamento imputável à CONTRATANTE, o valor devido será atualizado monetariamente pelo IPCA/IBGE, ou índice oficial que venha a substituí-lo, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento, sem prejuízo de outras consequências legalmente cabíveis.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 1 (um) ano, contado da data-base do orçamento estimado.

6.2. Decorrido o interregno mínimo de 1 (um) ano, os preços poderão ser reajustados mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, exclusivamente em relação às obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, observadas as condições legais aplicáveis.

6.3. O reajustamento, quando cabível, poderá ser formalizado por apostilamento, nos termos do art. 136, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

6.4. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial poderá ser requerido nas hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021, mediante demonstração dos pressupostos legais e apresentação de documentação comprobatória.

6.5. Eventual pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá observar o disposto no art. 131 da Lei nº 14.133/2021, inclusive quanto à sua formulação durante a vigência contratual e antes de eventual prorrogação.

6.6. Caso o índice de reajustamento venha a ser extinto ou não possa ser utilizado, será adotado o índice substituto previsto em lei ou, na ausência de previsão legal, outro índice oficial formalmente estabelecido pelas partes.

6.7. A aplicação do reajustamento ou a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro dependerá da verificação dos requisitos legais, da adequada instrução processual e da formalização pertinente.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não será exigida garantia de execução contratual, considerando a natureza do objeto, as condições de fornecimento e os mecanismos de acompanhamento, fiscalização e recebimento previstos neste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA pelo cumprimento integral das obrigações assumidas.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E DO PRAZO DE ENTREGA

8.1. A execução do objeto compreenderá a confecção, personalização, acondicionamento, transporte e fornecimento dos materiais contratados, observadas as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.2. O prazo para entrega dos materiais será de até **15 (quinze) dias corridos**, contado do recebimento da

autorização formal de fornecimento, desde que disponibilizados os elementos necessários à personalização e aprovadas as respectivas artes gráficas pela CONTRATANTE.

8.3. A CONTRATADA deverá submeter as artes gráficas à aprovação da CONTRATANTE antes do início da produção definitiva, não sendo admitida a utilização de versões não aprovadas.

8.4. A entrega será realizada no endereço indicado pela CONTRATANTE, observados os dias e horários de funcionamento do IPCF e as demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.5. Os materiais deverão ser entregues devidamente acondicionados, identificados e protegidos contra danos, de modo a preservar sua integridade e qualidade.

8.6. O fornecimento deverá observar os quantitativos contratados, sendo admitidas entregas parceladas somente quando expressamente autorizadas pela CONTRATANTE e compatíveis com as condições previstas no Termo de Referência.

8.7. A eventual autorização de entrega parcelada não implicará alteração automática do valor global contratado, dos quantitativos ou dos demais prazos e condições contratuais.

8.8. Os materiais entregues em desacordo com as especificações contratuais estarão sujeitos à rejeição e deverão ser corrigidos ou substituídos pela CONTRATADA, às suas expensas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da notificação formal.

8.9. A CONTRATADA deverá comunicar tempestivamente qualquer circunstância que possa comprometer o prazo de entrega, apresentando justificativa e documentação comprobatória, sem prejuízo da apuração de eventual responsabilidade pelo atraso.

9. CLÁUSULA NONA – DA VERIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO E DA LIQUIDAÇÃO DA DESPESA

9.1. A verificação do fornecimento será realizada mediante conferência dos quantitativos entregues, das especificações técnicas, da qualidade dos materiais, da personalização e das demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.2. A liquidação da despesa dependerá da comprovação do fornecimento e do recebimento definitivo dos materiais, observadas as disposições da Lei nº 4.320/1964 e da Lei nº 14.133/2021.

9.3. O pagamento será efetuado conforme as condições e os prazos previstos na Cláusula Quinta deste contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO MODELO DE GESTÃO

10.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas por agentes públicos formalmente designados pela CONTRATANTE, observadas as disposições do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. Compete à fiscalização acompanhar a execução do objeto, verificar os prazos, os quantitativos e a conformidade dos materiais, registrar as ocorrências e comunicar ao gestor do contrato as situações que demandarem providências superiores à sua competência.

10.3. A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por vícios, defeitos, irregularidades ou danos decorrentes da execução contratual.

10.4. As demais condições de gestão e fiscalização observarão o disposto no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1. São obrigações da CONTRATANTE:

11.1.1. Receber os materiais fornecidos, observadas as condições, os prazos e os procedimentos estabelecidos no Termo de Referência e neste contrato.

11.1.2. Verificar a conformidade dos materiais entregues com os quantitativos, as especificações técnicas,

as artes gráficas aprovadas e as demais exigências contratuais.

11.1.3. Rejeitar, total ou parcialmente, os materiais que apresentem defeitos, divergências ou desconformidades, notificando formalmente a CONTRATADA para a adoção das providências cabíveis.

11.1.4. Disponibilizar as informações institucionais e os elementos necessários à personalização dos materiais, bem como analisar e aprovar as artes gráficas, conforme os procedimentos e prazos definidos no Termo de Referência.

11.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual por intermédio dos agentes públicos formalmente designados.

11.1.6. Efetuar o pagamento pelos materiais efetivamente fornecidos e regularmente recebidos, observados os valores, os prazos e as condições contratuais.

11.1.7. Analisar e decidir, de forma motivada, as solicitações relacionadas à execução contratual, observados os prazos legais e regulamentares aplicáveis.

11.1.8. A CONTRATANTE não responderá pelos compromissos assumidos pela CONTRATADA perante terceiros, ressalvadas as hipóteses de responsabilidade expressamente previstas em lei.

11.2. São obrigações da CONTRATADA:

11.2.1. Cumprir integralmente as condições estabelecidas neste contrato, no Termo de Referência e na proposta apresentada.

11.2.2. Confeccionar, personalizar e fornecer os materiais contratados de acordo com as especificações técnicas, os quantitativos, as características de acabamento e as artes gráficas previamente aprovadas pela CONTRATANTE.

11.2.3. Submeter as artes gráficas à aprovação da CONTRATANTE antes do início da produção definitiva, abstendo-se de realizar alterações não autorizadas.

11.2.4. Entregar os materiais nos prazos, no local e nas condições estabelecidos no Termo de Referência, responsabilizando-se pelas despesas de embalagem, acondicionamento, transporte e demais custos necessários ao fornecimento.

11.2.5. Corrigir ou substituir, às suas expensas, os materiais que apresentem defeitos, divergências ou desconformidades, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da notificação formal.

11.2.6. Comunicar à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas em relação ao prazo de entrega, sempre que possível, os fatos que possam comprometer o cumprimento das obrigações, acompanhados das justificativas e comprovações pertinentes.

11.2.7. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

11.2.8. Cumprir as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução contratual, bem como as exigências legais de reserva de cargos, quando aplicáveis.

11.2.9. Responder pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência da execução contratual, nos termos da legislação aplicável.

11.2.10. Responsabilizar-se pela qualidade, integridade, conformidade e segurança dos materiais fornecidos, inclusive pelos vícios e defeitos identificados após o recebimento, observadas as disposições legais pertinentes.

11.2.11. Prestar os esclarecimentos solicitados pela fiscalização e adotar tempestivamente as medidas necessárias à regularização de falhas constatadas.

11.2.12. Não utilizar nomes, símbolos, marcas, conteúdos institucionais ou artes gráficas fornecidos pela

CONTRATANTE para finalidades estranhas à execução contratual, sem autorização expressa.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por agente ou agentes públicos formalmente designados pela CONTRATANTE, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. A fiscalização verificará o cumprimento dos prazos de entrega, dos quantitativos contratados, das especificações técnicas, das características de personalização, da qualidade dos materiais e das demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

12.3. O fiscal deverá registrar as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando as providências necessárias à correção das irregularidades identificadas, dentro dos limites de sua competência.

12.4. As situações que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser comunicadas ao gestor do contrato ou à autoridade competente, para adoção das providências cabíveis.

12.5. A CONTRATADA deverá permitir e facilitar as atividades de fiscalização, fornecendo as informações e os esclarecimentos necessários à verificação da conformidade do objeto.

12.6. A fiscalização poderá rejeitar materiais que não atendam às especificações contratuais, exigindo sua correção ou substituição, observados os prazos estabelecidos neste instrumento.

12.7. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pelos vícios, defeitos, irregularidades ou danos decorrentes da execução contratual, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

12.8. As atividades de gestão e fiscalização observarão as disposições do Termo de Referência, os atos de designação dos responsáveis e as normas legais e regulamentares aplicáveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

13.1. O recebimento dos materiais observará as disposições do art. 140, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, compreendendo as etapas de recebimento provisório e definitivo, conforme as condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência.

13.2. O recebimento provisório será realizado de forma sumária, no ato da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante registro que identifique os materiais recebidos, os respectivos quantitativos e eventuais ocorrências, ficando sujeito à posterior verificação de conformidade.

13.3. O recebimento definitivo será realizado pelo servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante verificação da quantidade, qualidade, integridade, personalização e conformidade dos materiais com as especificações contratuais.

13.4. O recebimento definitivo será formalizado mediante termo detalhado, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento provisório, ressalvadas as situações que demandem verificações adicionais devidamente justificadas, observadas as disposições do Termo de Referência.

13.5. Os materiais poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, quando apresentarem defeitos, divergências de quantidade, falhas de impressão, problemas de acabamento, erros de personalização ou outras desconformidades com as exigências contratuais.

13.6. A CONTRATADA deverá corrigir ou substituir os materiais rejeitados, às suas expensas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da notificação formal, sem prejuízo das sanções cabíveis.

13.7. A substituição dos materiais rejeitados ficará sujeita a nova verificação de conformidade e aos procedimentos de recebimento previstos nesta cláusula.

13.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pelos vícios,

defeitos, irregularidades ou danos decorrentes da execução contratual, observadas as disposições do art. 140, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

13.9. A liquidação da despesa e o pagamento observarão as quantidades efetivamente fornecidas e definitivamente recebidas, conforme as condições previstas neste contrato e no Termo de Referência.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE

14.1. A CONTRATANTE exercerá as prerrogativas previstas no art. 104 da Lei nº 14.133/2021, observados os limites legais, a motivação dos atos administrativos e as garantias asseguradas à CONTRATADA.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, observadas as disposições do Termo de Referência e as condições estabelecidas neste contrato.

15.2. Constituem infrações administrativas, entre outras previstas na legislação aplicável:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que provoque grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante o procedimento ou a execução contratual;
- i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

15.3. Poderão ser aplicadas, observadas as hipóteses e os critérios legais:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.4. A advertência será aplicada exclusivamente nas hipóteses legalmente admitidas, observadas as disposições do art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

15.5. A multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com outras sanções, quando legalmente cabível, observados os limites previstos no art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021 e os seguintes critérios:

- a) Pela inexecução total do objeto, multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

b) Pela inexecução parcial do objeto, multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, observada a gravidade da infração;

c) Pelo atraso injustificado na entrega dos materiais, multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso, limitada a 10% (dez por cento) desse valor;

d) Pela apresentação de declaração ou documentação falsa, fraude ou prática de ato inidôneo, multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato ou, quando a infração ocorrer antes de sua celebração, sobre o valor da proposta, sem prejuízo das demais sanções legalmente cabíveis.

15.6. A aplicação das multas observará a proporcionalidade, a gravidade da infração, os danos causados à Administração e as demais circunstâncias previstas no art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, vedada a aplicação cumulativa de penalidades pecuniárias pelo mesmo fato sem fundamento jurídico específico.

15.7. A aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar observará as hipóteses previstas no art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, com duração máxima de 3 (três) anos e efeitos no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que aplicar a sanção.

15.8. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar observará as hipóteses previstas no art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, com duração de 3 (três) a 6 (seis) anos e efeitos nos termos da legislação aplicável.

15.9. A aplicação das sanções administrativas deverá ser precedida do procedimento legalmente cabível, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observados os arts. 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021.

15.10. A aplicação de sanções não afastará a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração, nos termos do art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/2021.

15.11. Os valores das multas regularmente aplicadas poderão ser descontados de créditos devidos à CONTRATADA ou cobrados pelos meios legalmente admitidos, observadas as garantias processuais pertinentes.

15.12. As sanções aplicadas deverão ser registradas e divulgadas nos cadastros oficiais competentes, quando legalmente exigível, observados os prazos e os procedimentos previstos na legislação aplicável.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

16.1. A extinção do contrato observará as hipóteses, os requisitos e os procedimentos previstos nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

16.2. Constituirão motivos para a extinção contratual as situações legalmente previstas, especialmente o descumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos; o desatendimento de determinações regulares da fiscalização; a perda da capacidade de execução do objeto; e as demais hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

16.3. A extinção poderá ocorrer por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, por acordo entre as partes, quando houver interesse da Administração, ou por decisão judicial ou arbitral, nas hipóteses legalmente admitidas.

16.4. A extinção deverá ser formalmente motivada e observar os procedimentos legais aplicáveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

16.5. A extinção contratual não afastará a apuração de responsabilidades, a aplicação das sanções cabíveis e a obrigação de reparação dos danos eventualmente causados à Administração.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA NULIDADE

17.1. A declaração de nulidade contratual observará as disposições dos arts. 147 a 150 da Lei nº 14.133/2021, devendo a Administração avaliar previamente a possibilidade de saneamento da irregularidade e as consequências da medida para o interesse público, mediante decisão devidamente

motivada.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

18.1. As alterações contratuais observarão as hipóteses, os limites e os procedimentos previstos nos arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021.

18.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, observados os limites legais e as disposições dos arts. 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021.

18.3. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato observará as hipóteses e os requisitos previstos no art. 124, inciso II, alínea “d”, e no art. 131 da Lei nº 14.133/2021.

18.4. As alterações serão formalizadas pelos instrumentos legalmente cabíveis, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, observadas as exigências da Lei nº 14.133/2021.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão resolvidos pela CONTRATANTE mediante decisão fundamentada, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, as demais normas de direito público aplicáveis e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, nos termos do art. 89 da referida Lei.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA DIVULGAÇÃO

20.1. A CONTRATANTE providenciará a divulgação do presente contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado de sua assinatura, nos termos do art. 94, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

20.2. A divulgação do contrato no PNCP constitui condição indispensável à sua eficácia, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas.

20.3. Serão observadas, ainda, as exigências de publicidade no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial competente, quando previstas na legislação aplicável.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21.1. Fica eleito o foro da Comarca de Campo Formoso, Estado da Bahia, para dirimir eventuais controvérsias decorrentes da execução deste contrato que não possam ser solucionadas administrativamente ou pelos meios consensuais legalmente admitidos, observadas as disposições do art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições estabelecidas, as partes firmam o presente instrumento, física ou eletronicamente, conforme o procedimento adotado pela Administração, para que produza seus efeitos legais.

Campo Formoso/BA, ____ de _____ de 2026.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CAMPO FORMOSO/BA – IPCF

CONTRATANTE

EMPRESA CONTRATADA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.

CPF: _____

2.

CPF: _____

**ANEXO III - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS;
(Papel timbrado empresa)**

DISPENSA Nº 007/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 027/2026

A empresa _____ com sede na cidade de _____ (rua, avenida, etc) _____, nº _____ inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com domicílio bancário no banco _____, agência nº _____, conta nº _____, situada à Rua _____, na cidade de _____, neste ato representada por _____, residente à Rua _____, na cidade de _____, abaixo assinado, interessada na prestação/fornecimento do objeto da presente Dispensa, de acordo com esta Proposta Comercial, nas seguintes condições:

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND.	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	BLOCO DE ANOTAÇÕES PERSONALIZADO BROCHURA OU WIRE-O - TAMANHO 15CM (LARGURA) X 21CM (ALTURA), CAPA EM PAPEL COUCHÉ 240G POLICROMADO (4X4 CORES), MIOLO COM 50 FOLHAS EM PAPEL OFFSET 75g BRANCO. ARTE FORNECIDO PELA AUTARQUIA	UNIDADE	2000		
2	CANETA ESFEROGRÁFICA PERSONALIZADA: CORPO PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, DESIGN ERGONÔMICO, RETRÁTIL (ACIONAMENTO POR CLIQUE). CLIP E DETALHES COR AZUL. PONTA DE METAL COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO DE 1.0 MM (ESCRITA MÉDIA). COR DA TINTA: AZUL, COM FLUIDEZ CONTÍNUA E SECAGEM RÁPIDA (ANTI-BORRÃO). IMPRESSÃO EM SILKSCREEN (SERIGRAFIA) OU TAMPOGRAFIA OU IMPRESSÃO DIGITAL UV EM NO MÍNIMO 02 (DUAS) CORES, EMBALAGEM INDIVIDUAL. LOGOTIPO INSTITUCIONAL FORNECIDO PELA AUTARQUIA.	UNIDADE	2000		
3	IMPRESSÃO DE CARTILHA PREVIDENCIÁRIA PERSONALIZADA COM 26 PÁGINAS FRENTE E VERSO POLICROMADO (4X4 CORES) - TAMANHO 22CM (LARGURA) X 20CM (ALTURA) FORMATO PAISAGEM,	UNIDADE	2000		

	FORMATO ABERTO 44 CM X 20 CM - CAPA EM PAPEL COUCHÊ 240G E MIOLO EM PAPEL COUCHÊ LISO 115G, ALCEADO, GRAMPEADO AUTOMÁTICO, (TIPO CANOA COM DOIS GRAMPOS), DOBRA AUTOMÁTICA (1 DOBRA PARALELA), REFILADO. ARTE E TEXTO FORNECIDO PELA AUTARQUIA.				
4	PASTA ZIP ZAP PERSONALIZADA EM PVC COR AZUL E DESLIZADOR BRANCO, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,40 MM 400 MICRAS DE ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, 32 CM DE COMPRIMENTO X 24 CM DE ALTURA (FORMATO PAISAGEM). FECHAMENTO ATRAVÉS DE TRILHO PLÁSTICO COM DESLIZADOR/CURSOR ZÍPER REFORÇADO (SISTEMA ZIP ZAP), PERSONALIZAÇÃO EM TODA A SUPERFÍCIE (FRENTE/ VERSO) EM PROCESSO DE TAMPOGRAFIA OU IMPRESSÃO DIGITAL UV NO MÍNIMO 02 (DUAS) CORES COM ALTA RESOLUÇÃO E FIXAÇÃO. ACABAMENTO COM SOLDA ELETRÔNICA DE ALTA FREQUÊNCIA NAS BORDAS, ASSEGURANDO PERFEITA VEDAÇÃO E ISENÇÃO DE REBARBAS. EMBALAGEM INDIVIDUAL. ARTE FORNECIDO PELA AUTARQUIA.	UNIDADE	2000		
Valor Total da Proposta					

O valor global da Proposta de Preço acima referenciada é de R\$ _____ (_____).

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo para fornecimento/prestação de serviços será: 90 (noventa) dias

Sendo expressão da verdade a informação por mim prestada, estou ciente que esta declaração estará sujeita as penalidades da Lei, conforme dispõe o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que prevê o crime de falsidade ideológica, subscrevo-me.

Local e Data _____

Assinatura do representante legal
RG/CPF//CARIMBO DA EMPRESA